



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº **114/2024**  
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2024-3JS9H**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ sob nº 42.497.119/0001-61, com sede a Rodovia Dr. Carlos Lindemberg, nº 262, Bairro Centro, Mantenópolis, CEP 29.770-000, Espírito Santo, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente da OSC, Sr. **THIAGO FERREIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 3.152.573/SPTC-ES, CPF n.º 140.018.817-21, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º **2024-3JS9H** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto aquisição de materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 1500000000
- Emenda Parlamentar: E1120

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 09 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

**THIAGO FERREIRA SOUZA**  
CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I



**ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL**  
**MANTENÓPOLIS-ES**



**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**DADOS DO PROJETO**

**NOME:** Associação Clube de Treinamento Avançado de Futsal

**DATA INÍCIO:** 01/10/2024

**DATA TÉRMINO:** 31/12/2025

**FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**VALOR DO PROJETO:** R\$ 40.000,00

**LOCAL DO EVENTO:** Mantenópolis-ES

**PARCELAS DE PAGAMENTO:**

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

**Nome da Instituição:** Associação Clube de Treinamento Avançado de Futsal

**CNPJ:** 42.497.119/0001-61

**Endereço:** Rua Doutor Carlos Lindemberg, 262, 1º Andar

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Mantenópolis

**Estado:** Espírito Santo

**CEP:** 29.770-000

**Telefone(s):**  
(27) 99785-4297

**Fax:**

**Página na Internet (home page):**  
Redes Sociais: @ctafmantenopolis (Instagram)

**Endereço Eletrônico (e-mail):** actafmantenopolis@hotmail.com

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO**

**Nome Completo:** Thiago Ferreira Souza

**Cargo:** Presidente

**Mandato:** 2023 - 2025

**Início:** 07/2023

**Término:** 07/2025

**CPF:**  
140.018.817-21

**Identidade / Órgão Expedidor:**  
3.152.573 / SSP

**Endereço:**  
Rua Doutor Carlos Lindemberg, 262, Térreo

**Bairro:**  
Centro

**Cidade:**  
Mantenópolis

**Estado:**  
Espírito Santo

**CEP:**  
29.770-000

**Telefones (incluindo celular e fax):**  
(27) 99785-4297

**Endereço Eletrônico (e-mail):**  
[thiagofs.jesus@hotmail.com](mailto:thiagofs.jesus@hotmail.com)



# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL MANTENÓPOLIS-ES



## RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

**Nome Completo:**

Thiago Ferreira Souza

**CPF:**

140.018.817-21

**Formação:**

Licenciatura em Educação Física

**Telefones (incluindo celular e fax):**

(27) 99785-4297

**Endereço Eletrônico (e-mail):**

[thiagofs.jesus@hotmail.com](mailto:thiagofs.jesus@hotmail.com)

## OUTROS PARTICÍPES

**Nome da Instituição:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone(s):**

**Fax:**

**Página na internet (home page):**

**Endereço Eletrônico (e-mail):**

## EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

**Bilheteria**

( ) Sim  
(X) Não

**Valor**

**Inscrição dos Atletas**

( ) Sim  
(X) Não

**Valor**

**Patrocinadores**

( ) Sim

(X) Não

**Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica**

<sup>1</sup> Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

A Associação Clube de Treinamento Avançado de Futsal atua em Mantenópolis, através do CTAF, desde 2019, tendo um trabalho consolidado de 5 anos, alcançando atletas residentes na sede do município e nos distritos de São José, São Geraldo e Santa Luzia, envolvendo nas ações até 120 atletas, sendo crianças, adolescentes e jovens.

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL

## MANTENÓPOLIS-ES



As atividades desenvolvidas oferecem ao público acesso a treinamento específico da modalidade Futsal, participação em jogos amistosos e em campeonatos locais, regionais e estaduais. Os atletas participam de competições organizadas em outros municípios, além de termos nosso próprio calendário interno, ou seja, não somente participamos de eventos que somos convidados, mas também organizamos nossa própria competição, dividida em dois níveis, sendo a Copa CTAF Interna, que envolve todos os atletas, tanto da sede quanto dos distritos, e a Copa CTAF Regional, que tem participação de equipes de toda região, já sendo considerada uma das principais competições de futsal de base do Noroeste do Estado do Espírito Santo.

Por esse motivo, visando recursos para subsidiar o desenvolvimento das ações do projeto, a participação e realização das competições, é que buscamos captação de recursos, visando o fortalecimento das ações oferecidas no projeto, o incentivo a prática esportiva e o fomento a realização e participação de competições com qualidade e condições de oportunizar aos nossos atletas experiências que levarão para a vida toda e que serão parte importante na formação dos mesmos como indivíduos na sociedade atual.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

A Associação Clube de Treinamento Avançado de Futsal organiza, executa e fomenta, através do Projeto CTAF, a prática esportiva no município de Mantenópolis desde 2019. O Projeto alcança 120 crianças, adolescentes e jovens da Sede e dos Distritos de Santa Luzia, São Geraldo e São José, se consolidando como um dos projetos sociais mais importantes do município. Nosso histórico de existência é de 5 anos, e nesse tempo desenvolvemos atividades importantes através de parcerias com Instituições de Ensino e Secretária Municipal de Esportes e Lazer. Somos parceiros da Escola Estadual Job Pimentel na formação, treinamento e participação nos Jogos Escolares do Espírito Santo, além de, junto com a Secretária Municipal de Esportes e Lazer, participar de eventos realizados pela Federação Espírito Santense de Futebol de Salão (FESFS), tendo o título de Campeão Estadual Sub-20 de 2021 como nosso resultado mais importante. Em parceria com a Escola Job Pimentel, chegamos até as semifinais do JEES no Futsal masculino Juvenil, ficando em 4º lugar em 2019. Esses são alguns destaques de nosso histórico.

Nossa estrutura organizacional é bem simples, porém tem funcionado de forma exitosa, seguindo o seguinte esqueleto:

- Associação (ACTAF): órgão responsável pela condução do projeto, composto de Diretoria Executiva, Diretoria Técnica e Conselho Fiscal, além de Assessoria de Mídia e Comunicação e Assessoria Jurídica. A Diretoria cuida de toda parte burocrática, organizacional e de captação de recursos para as ações do Projeto.
- CTAF Núcleos: são as escolinhas que fazem o projeto funcionar, temos o Núcleo Sede, Núcleo do distrito de São José, Núcleo do Distrito de São Geraldo e Núcleo do Distrito de Santa Luzia. Cada núcleo possui um monitor responsável, que exerce trabalho voluntário na condução dos treinamentos de todas as categorias, atendendo atletas a partir dos 9 anos de idade até 20 anos. Os Núcleos realizam intercâmbios dentro do próprio município, oportunizando aos atletas a vivência dos jogos, além de fortalecer o trabalho entre os próprios núcleos, pois conseguimos realizar jogos em todas as quadras esportivas disponíveis. Para coroar o trabalho com os Núcleos, temos a Copa CTAF Interna, que envolve todos os núcleos nas categorias Sub-11, Sub-14, Sub-15 e Sub-17.
- CTAF Clube/Rendimento: o Clube é o que representa o Projeto nas competições externas, ou seja, eventos que somos convidados a participar, campeonatos da Federação e na nossa própria competição. O Clube faz a captação dos atletas que se destacam nos Núcleos e forma as equipes principais de cada categoria, sendo estas as representantes do Projeto nos eventos que participamos. Como dito anteriormente, realizamos em Mantenópolis a Copa CTAF Regional de Futsal de Base, desde 2019, envolvendo equipes de toda região noroeste do Estado, inclusive de Minas Gerais, através dos municípios vizinhos ao nosso. A Copa já se tornou uma das principais na nossa região e tem crescido a cada ano. O CTAF é federado desde 2022 e disputa as competições de base organizadas pela Federação Espírito Santense de Futebol de Salão (FESFS).
- Parcerias com Escolas: O CTAF participa da formação das equipes escolares que representam o município nas competições organizadas pela SESPORT (JEES – Jogos Escolares do Espírito Santo) e SEDU (Jogos Na Rede). Assim, de forma resumida, está apresentado nossa estrutura organizacional, e a comprovação das ações desenvolvidas no projeto e da realização das competições citadas acima, podem ser comprovadas mediante as declarações e registros abaixo:

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL MANTENÓPOLIS-ES



Declaração de parceria com a Escola Estadual Job Pimentel:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "JOB PIMENTEL"

## DECLARAÇÃO

### E.E.E.F.M. "Job Pimentel"

Entidade Mantenedora:  
Governo do Estado do Espírito Santo

Rua Joaquim Batista de Souza, s/n,  
Centro, Mantenópolis/ES - CEP: 29.770-000

Tel: (27) 3758-1422

e-mail: [escolajobpimentel@sedu.es.gov.br](mailto:escolajobpimentel@sedu.es.gov.br)

Ato de Criação: Lei Nº 2.576 de 10/02/1971 DOES: 13/02/1971  
Ato de Renovação do Credenciamento:  
Res. CEE-ES Nº 6.542/2022 de 05/10/2022 DOES: 07/10/2022

Declaro que a Associação Clube de Treinamento Avançado de Futsal, através do projeto CTAF, tem atuado no âmbito do esporte no município de Mantenópolis, prestando serviço de utilidade pública através do fomento e incentivo a prática do futsal.

A escola "Job Pimentel", inscrita no CNPJ 42.497.119/0001-61, é parceira do CTAF desde 2019, ano em que foi fundado, e comprova a capacidade técnica de executar, organizar e participar de competições esportivas, tanto locais quanto a nível regional e estadual.

Mantenópolis-ES, 12 de julho de 2023.

Assinatura do diretor da escola e carimbo.

Rodrigo Vilela Lucas Martins  
Diretor  
Portaria nº 1253 S de 21/12/11



# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL MANTENÓPOLIS-ES



Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria:



## ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL MANTENÓPOLIS-ES



### ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2023, às 19 horas e 30 minutos, no Auditório da EEEFM Job Pimentel, localizada na Rua Joaquim Batista de Souza, S/Nº, Centro, Mantenedópolis-ES, reuniram-se Thiago Ferreira Souza, Wanderson Jacob da Costa, Fernando da Cruz Gonçalves, Sandra Regina Benísio, Érick Henrique Pereira Rodrigues, Rodolfo Tusther Venancio de Souza, João Pedro Tomaz de Oliveira Baia, Jasleiany Ferreira Venâncio, João Ricardo Ribeiro de Souza e Allan Bruno Fernandes Correia, em Reunião convocada com a seguinte pauta: 01. Alteração no Estatuto Social; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral escolheu um Presidente para conduzir a Reunião, senhor Thiago Ferreira Souza e um escrutinador para fazer o registro dos trabalhos, senhora Sandra Regina Benísio. Deliberações: 01. Alteração do Estatuto Social. A maioria absoluta dos presentes na reunião aprovaram a alteração do texto presente no Capítulo V, Artigo 20, que trata do Conselho Fiscal, onde se lê: *O Conselho Fiscal é composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito. A eleição dar-se-á simultaneamente com a Diretoria Executiva.* O texto alterado ficará da seguinte forma: *O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito. A eleição dar-se-á simultaneamente com a Diretoria Executiva.* Após lido e alterado, as mudanças foram aprovadas. 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal: verificou-se a intenção de se lançar Chapa Única na Assembléia, que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de dois anos, ficando assim constituída: 01. Presidente: Thiago Ferreira Souza; 02. Vice-Presidente: Rodrigo Vilela Lucas Martins; 03. Secretária: Sandra Regina Benísio; 04. Vice-Secretário: Wanderson Jacob da Costa; 05. Tesoureiro: Érick Henrique Pereira Rodrigues; 06. Vice-Tesoureiro: João Ricardo Ribeiro de Souza. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: 1. Membros Efetivos: Rodolfo Tusther Venancio de Souza; Marcos Antônio Moreira de Souza; Fernando da Cruz Gonçalves. 2. Membros Suplentes: Allan Bruno Fernandes Correia; Jasleiany Ferreira Venâncio, Alcy Rinell Firmino Marçal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Sandra Regina Benísio, lavei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Associação presentes na reunião. Mantenedópolis-ES, 21 de Agosto de 2023.

Thiago Ferreira Souza  
 João Ricardo Ribeiro de Souza  
 Fernando da Cruz Gonçalves  
 Rodolfo Tusther Venancio de Souza  
 Jasleiany Ferreira Venâncio  
 Sandra Regina Benísio  
 Wanderson Jacob da Costa  
 João Pedro Tomaz de Oliveira Baia  
 Allan Bruno Fernandes Correia  
 Érick Henrique Pereira Rodrigues

Dr. Danilo Vilaça  
 29.331



# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL MANTENÓPOLIS-ES



Declaração de Filiação à Federação Espírito Santense de Futebol de Salão - FESFS



FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL  
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57  
Filial da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

## DECLARAÇÃO

A Federação Espírito Santense de Futebol de Salão inscrita no CNPJ: 28.539.849/0001-57, situada na Avenida princesa Izabel, 15 sala 1706/1708 no Edifício Martinho de Freitas, centro – Vitória – ES CEP 29.010-361, **DECLARA** para todos os fins que o clube **CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL – CTAF MANTENÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o Nº. 42.497.119/0001-61 é filiado a esta instituição e está regular com suas documentações.

Vitória, 19 de Setembro de 2023.

Amaud Agostinho Cordeiro Filho  
Presidente - FESFS



**ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL**  
**MANTENÓPOLIS-ES**



Sanção da Lei Nº 1.773 de 30 de Outubro de 2023 que Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social a Associação Clube de Treinamento Avançado de Futsal pelo Prefeito Municipal Hermínio Hespagnol:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.773 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social a Associação Clube de Treinamento Avançado de Futsal”.**


O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social a entidade intitulada Associação Clube de Treinamento Avançado de Futsal, entidade esta sem fins lucrativos, conforme consta de seu Estatuto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 30 de outubro de 2023.

  
**Hermínio Benjamin Hespagnol**  
Prefeito Municipal



# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL

## MANTENÓPOLIS-ES



Registros da Copa CTAF Interna:

**COPA CTAF INTERNA DE FUTSAL DE BASE**

→ SUB-11 | SUB-13 | SUB-15 | SUB-17

30 DE ABRIL E 01 DE MAIO

A PARTIR DE 09H

GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO AMADEU VENTURIM  
QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOB PIMENTEL

**EQUIPES**

CTAF NÚCLEO SÃO JOSÉ   CTAF NÚCLEO SÃO GERALDO   CTAF NÚCLEO SANTA LUZIA   CTAF NÚCLEO SEDE

**HAVERÁ CANTINA NO DIA DOS JOGOS**

REALIZAÇÃO: **ACTAF**   APOIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

FB.COM/CTAFMANTENOPOLIS   @CTAFMANTENOPOLIS

**COPA CTAF INTERNA DE FUTSAL DE BASE**

**CONFIRA A TABELA OFICIAL DOS JOGOS DE HOJE:**

SÁBADO - 30/04/2022 - GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO AMADEU VENTURIM

Nº	HORÁRIO	CATEGORIA	FASE	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	Nº	HORÁRIO
01	09:00	SUB-11	1ª FASE - RODADA 1	CTAF SEDE A	X			01
02	09:40	SUB-13	1ª FASE - RODADA 1	CTAF SEDE B	X			02
03	10:20	SUB-15	1ª FASE - RODADA 1	CTAF SEDE A	X			03
04	12:30	SUB-17	1ª FASE - RODADA 1	CTAF SÃO JOSÉ	X			04
05	13:20	SUB-15	1ª FASE - RODADA 2	CTAF SANTA LUZIA	X			05
06	14:10	SUB-17	1ª FASE - RODADA 2	CTAF SEDE A	X			06
07	15:00	SUB-15	1ª FASE - RODADA 2	CTAF SÃO JOSÉ	X			07
08	15:50	SUB-17	1ª FASE - RODADA 2	CTAF SÃO JOSÉ	X			08
09	16:40	SUB-15	1ª FASE - RODADA 3	CTAF SEDE B	X			09
10	17:30	SUB-17	1ª FASE - RODADA 3	CTAF SÃO GERALDO	X			10
11	18:20	SUB-15	1ª FASE - RODADA 3	CTAF SANTA LUZIA	X			11
12	19:10	SUB-17	1ª FASE - RODADA 3	CTAF SEDE B	X			12

SÁBADO - 30/04/2022 - QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOB PIMENTEL

Nº	HORÁRIO	CATEGORIA	FASE	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	Nº	HORÁRIO
13	12:30	SUB-11	1ª FASE - RODADA 1	CTAF SANTA LUZIA	X			13
14	13:20	SUB-11	1ª FASE - RODADA 2	CTAF SEDE A	X			14
15	14:10	SUB-13	1ª FASE - RODADA 2	CTAF SÃO GERALDO	X			15
16	15:00	SUB-13	1ª FASE - RODADA 3	CTAF SANTA LUZIA	X			16
17	15:50	SUB-11	1ª FASE - RODADA 3	CTAF SEDE B	X			17

REALIZAÇÃO: **ACTAF**   APOIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

FB.COM/CTAFMANTENOPOLIS   @CTAFMANTENOPOLIS



**COPA CTAF INTERNA DE FUTSAL DE BASE**

**CONFIRA OS RESULTADOS DAS FINAIS:**

DOMINGO - 01/05/2022 - GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO AMADEU VENTURIM

Nº	HORÁRIO	CATEGORIA	FASE	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	Nº	HORÁRIO
18	13:00	SUB-11	FINAL	CTAF SEDE A	8	X	3	CTAF SÃO GERALDO
19	14:00	SUB-13	FINAL	CTAF SEDE A	7	X	3	CTAF SÃO GERALDO
20	15:00	SUB-15	FINAL	CTAF SEDE A	7	X	2	CTAF SANTA LUZIA
21	16:00	SUB-17	FINAL	CTAF SÃO JOSÉ	1	X	6	CTAF SÃO GERALDO

**CAMPEÕES**

- CATEGORIA SUB-11: CTAF SEDE A
- CATEGORIA SUB-13: CTAF SEDE A
- CATEGORIA SUB-15: CTAF SEDE A
- CATEGORIA SUB-17: CTAF SÃO GERALDO

REALIZAÇÃO: **ACTAF**   APOIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

FB.COM/CTAFMANTENOPOLIS   @CTAFMANTENOPOLIS





# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL



## MANTENÓPOLIS-ES

Registros da Copa CTAF Regional de Futsal de Base:

**COPA CTAF REGIONAL DE FUTSAL DE BASE**  
MANTENÓPOLIS-ES

→ CATEGORIAS: SUB-13 / SUB-15 / SUB-17  
 📅 INÍCIO: 19 DE OUTUBRO / JOGOS AOS SÁBADOS  
 🕒 HORÁRIOS: 9H E 14H / MANHÃ E TARDE  
 📍 LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO AMADEU VENTURIM

**EQUIPES**

REALIZAÇÃO | APOIO | PATROCINADORES

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS: [FB.COM/CTAFMANTENOPOLIS](#) [IG/CTAFMANTENOPOLIS](#)

**COPA CTAF REGIONAL DE FUTSAL DE BASE**  
MANTENÓPOLIS-ES

**FINAL**  
CATEGORIA: SUB-19

ECOPORANGA-ES X MANTENÓPOLIS-ES

CATEGORIA: SUB-15

ITABIRA-ES X ECOPORANGA-ES

CATEGORIA: SUB-17

CT ASSOPAIS-ES X MANTENÓPOLIS-ES

📅 20 DE DEZEMBRO / SEXTA-FEIRA  
 🕒 19H / NOITE  
 📍 LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO AMADEU VENTURIM

REALIZAÇÃO | APOIO | PATROCINADORES

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS: [FB.COM/CTAFMANTENOPOLIS](#) [IG/CTAFMANTENOPOLIS](#)

**COPA CTAF REGIONAL DE FUTSAL DE BASE**  
MANTENÓPOLIS-ES

**CAMPEÕES**  
CATEGORIA: SUB-13  
 ECOPORANGA-ES  
 CATEGORIA: SUB-15  
 ECOPORANGA-ES  
 CATEGORIA: SUB-17  
 MANTENÓPOLIS-ES

REALIZAÇÃO | APOIO | PATROCINADORES

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS: [FB.COM/CTAFMANTENOPOLIS](#) [IG/CTAFMANTENOPOLIS](#)



**COPA CTAF REGIONAL DE FUTSAL DE BASE**  
EDIÇÃO ESPECIAL MANTENÓPOLIS-ES

→ CATEGORIAS SUB-17 E SUB-20  
 📅 07 DE SETEMBRO  
 🕒 A PARTIR DAS 13H  
 📍 GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO AMADEU VENTURIM

**EQUIPES**

**HAVERÁ CANTINA NO DIA DOS JOGOS**

REALIZAÇÃO | APOIO | PATROCINADORES

ACTAF | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS | WEST | GO TRANSPORTES | Santa Fé | SOCIAL CLUB

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS: [FB.COM/CTAFMANTENOPOLIS](#) [IG/CTAFMANTENOPOLIS](#)

**COPA CTAF REGIONAL DE FUTSAL DE BASE**  
EDIÇÃO ESPECIAL MANTENÓPOLIS-ES

**TABELA DE JOGOS**

JOGO 1 | SUB-17 | 13H: MANTENÓPOLIS-ES X ECOPORANGA-ES

JOGO 2 | SUB-20 | 14H: MANTENÓPOLIS-ES X PANCAS-ES

JOGO 3 | SUB-17 | 15H: MANTENÓPOLIS-ES X CUPARAQUE-ES

JOGO 4 | SUB-20 | 16H: MANTENÓPOLIS-ES X CUPARAQUE-ES

JOGO 5 | 17H | SUB-17 - DISPUTA DE 3º LUGAR

JOGO 6 | 18H | SUB-20 - DISPUTA DE 3º LUGAR

JOGO 7 | 19H | SUB-17: FINAL

JOGO 8 | 20H | SUB-20: FINAL

07 DE SETEMBRO - GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO AMADEU VENTURIM

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS: [FB.COM/CTAFMANTENOPOLIS](#) [IG/CTAFMANTENOPOLIS](#)







**MANTENÓPOLIS-ES**



**3. OBJETO**

Subsidiar a aquisição de materiais esportivos para os Núcleos, tanto da Sede quanto dos Distritos, a formação e preparação das equipes de rendimento para as competições estaduais e regionais, fortalecendo o trabalho de fomento a prática do futsal para crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo projeto CTAF, viabilizando as condições necessárias para execução de ações com qualidade.

**4. BENEFICIADOS**

**4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS POR CLASSIFICAÇÃO**

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futsal	120	0	Núcleos	9 a 20 anos	120
<b>TOTAL GERAL</b>	120	0			120

**4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS POR CLASSIFICAÇÃO**

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	-	-
Adultos	120	120
Adolescentes	120	0
Pré-adolescentes	-	-
Crianças	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	240	120

**5. OBJETIVO GERAL**

Subsidiar a aquisição de materiais esportivos para os Núcleos, tanto da Sede quanto dos Distritos, a formação e preparação das equipes de rendimento para as competições estaduais e regionais, fortalecendo o trabalho de fomento a prática do futsal para crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo projeto CTAF, viabilizando as condições necessárias para execução de ações com qualidade.



# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL

## MANTENÓPOLIS-ES



### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adquirir materiais esportivos para treinamento.
- Adquirir uniformes de jogo.
- Adquirir kits de uniformes de treino.

### 7. METAS

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Incentivo a prática do futsal nos núcleos do Projeto CTAF.	Relatórios e avaliações técnicas.
	Melhorar a qualidade dos treinamentos ofertados nos Núcleos do Projeto CTAF.	Relatórios e avaliações técnicas.
	Melhorar os resultados do Clube nas competições regionais e estaduais.	Relatórios e avaliações técnicas.
QUANTITATIVAS	Adquirir materiais para treinamento e uniformes de jogo para os Núcleos e equipes do Clube.	Relatório e registros fotográficos dos materiais adquiridos.

### 8. METODOLOGIA

As ações do Projeto serão realizadas das seguintes formas:

1º) CTAF Núcleos:

- Reunião com monitores voluntários para levantamento das necessidades de materiais de cada Núcleo.
- Aquisição dos materiais para treinamento (Bolas, coletes, apito, bomba de encher bola, cones grandes, cones pequenos, escada da agilidade).
- Aquisição dos Uniformes para os Núcleos, sendo 4 no total (14 kits compõem cada uniforme).

2º) CTAF Clube/Rendimento:

- Aquisição de Uniformes de Jogo para equipes de Rendimento conforme regras oficiais da CBFS.
- Aquisição de Materiais de Jogo (Bolsa de Massagem, Squeezes, Braçadeira de Capitão, Garrafas de Água grandes, materiais para aquecimento, bolas oficiais das competições, etc).

### 9. JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende utilizar o esporte em sua modalidade, o futsal, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social, traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, no caso, das crianças, adolescentes, jovens e adultos, gerando mais saúde, mais equilíbrio, agregando valores e principalmente um importante instrumento para capacitar pessoas a ingressarem construtivamente na sociedade, já que irão freqüentar um ambiente social e apaixonante. Diante de um país em que os problemas sociais são inúmeros e que sediou eventos esportivos de maior importância mundial, tais como: Copa do Mundo (2014) e Olimpíadas (2016), o CTAF tem o dever moral e ético de exercer a responsabilidade social, principalmente no que tange à democratização do acesso ao esporte e ao lazer para a infância e a adolescência. Tais conceitos estão presentes no Art. 27 da Constituição Federal, no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Carta dos Direitos da Criança no Esporte.

#### 9.1 – RELEVÂNCIA SOCIAL



É de conhecimento geral a importância do esporte para a vida de uma pessoa e para uma comunidade. O esporte proporciona qualidade de vida, promoção de saúde, ensina valores importantes para a formação humana, atua no combate à exclusão e vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e jovens, oportuniza a todos acesso ao lazer, entre tantos outros benefícios.

Mantenópolis é uma cidade com média de doze mil habitantes, e ter um projeto que alcança 120 atletas, sendo crianças, adolescentes e jovens, que atende não somente a sede do município, mas também consegue chegar a todos os distritos (Santa Luzia, São Geraldo e São José), é de uma relevância social muito grande. O projeto é o único que oferece atividade esportiva nos distritos, que são, por muitas vezes, esquecidos. Cada distrito atende, em média, 25 atletas, oferece treinamentos e acesso a jogos e torneios, e é um parceiro da família e da escola, pilares da sociedade. Uma evidência é acompanhar um amistoso dentro de qualquer distrito, o público vai, as famílias se fazem presentes, se torna o evento do dia na comunidade e isso nos enche de orgulho, de poder ver o impacto na vida cotidiano da comunidade, na vida escolar do atleta, pois cobramos de todos frequência nas aulas e bom comportamento, além de esforço e dedicação para obtenção de bons resultados. Na sede do município, o impacto também é evidente, todos os atletas atendidos pelo projeto precisam estar matriculados e frequentes na Escola, seja ela estadual ou municipal, as famílias acompanham os treinos, principalmente nas categorias mais novas, apoiam nas ações que realizamos. O Clube movimenta a cidade em dia de competição, quando tem a Copa CTAF a cidade fica agitada, pois recebemos muitas delegações de outros municípios, o comércio é beneficiado, a cidade fica movimentada, o público enche o Ginásio, e isso nos motiva muito a continuar buscando condições de fazer mais e melhor.

Mensurar esse impacto não é tão simples, pois são muitos benefícios e muitos exemplos a citar, mas uma coisa é certa: Mantenópolis possui um projeto que é referência na região e que colocou o futsal do município em lugar de destaque, não somente no que diz respeito a resultados dentro de quadra, mas nas evidências de impacto social fora delas, que para nós é o mais importante, pois quando o atleta está envolvido nas ações do projeto, de alguma forma, estamos preservando o mesmo de ter contato com drogas e criminalidade, e esse é o título mais importante que podemos obter.

## 9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A parceria nesse projeto é importante devido alguns pontos que precisam ser abordados, primeiro, está o fato de Mantenópolis ser uma cidade pequena, com doze mil habitantes, sua economia gira em torno da agricultura, principalmente cafeicultura e pecuária, possui um comércio organizado, mas que em sua maioria tem capital de giro baixo, e tem como maior empresa, a maior empregadora do município, a própria Prefeitura Municipal, não temos aqui grandes empresas que possuem programas de benefícios sociais, para que tenhamos condições de captar recursos, temos as instituições financeiras (Banestes, Cresol e Sicoob), mas conseguimos poucos recursos com as mesmas até o momento devido ao fato de sermos uma Associação nova, ou seja, fizemos 2 anos recentemente e agora pretendemos nos inscrever em todos os editais disponíveis para este fim. Por esse motivo, é importante que o apoio venha do poder público, pelo menos nesse momento, para que consigamos executar nossas ações como apresentado neste plano de trabalho. Sempre tivemos o apoio do comércio local, porém o mesmo é limitado, conseguimos parceria com a Prefeitura Municipal, que nos ajudou muito com transporte e espaço físico para treinamento, mas esse apoio também é circunstancial, ou seja, tem momentos que não conseguimos devido a alguma outra prioridade do município, conseguimos recursos através de doações e de ações como rifas, bingos de frango e sorteios, mas, nesse momento, queremos dar um passo a mais, buscar recursos de lugares que nunca antes nem havíamos tentado, por não estar organizado juridicamente a altura, mas agora que estamos, damos esse passo a mais, de tentar e buscar esses recursos.

<b>PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES</b>			
( ) Alto Rendimento	(X) Esporte Educacional	(X) Esporte de Participação	(X) Esporte de Formação
<b>Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)</b>			
(X) Cultura	(X) Turismo	( ) Meio Ambiente	(X) Saúde



# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL

## MANTENÓPOLIS-ES



### Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Quanto ao vetor “rendimento”, possuímos a formação e preparação de equipes para campeonatos estaduais junto a FESFS, buscando o desenvolvimento integral de nossos atletas, alcançando o nível máximo de performance possível de cada um deles.

As ações do projeto envolvem o vetor “esporte educacional”, pois possuem parcerias com instituições de ensino do município, além de acompanhar e cobrar dos atletas que estejam matriculados, frequentes e com bom comportamento nas aulas, além de fomentarmos e sermos parceiros das escolas em jogos escolares. Temos o vetor “esporte comunitário” presente, uma vez que, realizamos um trabalho social através de esporte, tanto na sede quanto nos distritos, buscando a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens, além de oferecer a todos acesso a prática de esporte.

Já no vetor “esporte de participação”, desenvolvemos através dos Núcleos na Sede e nos Distritos o incentivo a prática do futsal para crianças, adolescentes e jovens da comunidade, contribuindo para a inclusão social e erradicação dos índices de criminalidade, drogas e outros desvios sociais.

O vetor “esporte de formação” se faz presente, pois acreditamos e nos planejamos para contribuir com a formação integral dos atletas, em todas as suas dimensões.

Os núcleos conceituais trabalhados transversalmente aos objetivos do projeto são cultura, turismo e saúde, pelos seguintes motivos: 1) Cultura: as ações esportivas fazem parte da cultura corporal do movimento, trabalhados no âmbito da educação física, presentes no projeto, além de ser parte da cultura popular do município estar no Ginásio acompanhando os eventos realizados; 2) Turismo: ao receber delegações de outros municípios em nossa cidade, ao estar viajando para outros municípios, ao ter a oportunidade de ser conhecido e conhecer outros lugares, fortalecemos a prática do turismo através do esporte; 3) Saúde: oferecer prática esportiva a crianças, adolescentes e jovens significa promoção de saúde a todos os envolvidos.

### 10. CUSTOS

#### 10.1 - ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport	Proponente	Total
3.3.50.41	Materiais de treinamento	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
	Uniformes e materiais de jogos	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

#### 10.2 - ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				



# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL

## MANTENÓPOLIS-ES



1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.1	Materiais de treinamento (Apito, bola, bomba de encher bola, coletes, cone pequeno, cone grande, escada da agilidade, barreiras, etc.)	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas. Valor de referência: pesquisa de preços.	-	Unidade	-	R\$ 20.000,00
1.8	Uniformes de Jogos e de Treinos	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas. Valor de referência: pesquisa de preços.	-	Kits completos	-	R\$ 20.000,00

### 11. PREVISÃO DE RECEITA

As atividades executadas não possuem previsão de receita por se tratar de ações sociais e voluntárias.

### 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos contratados serão para fins de arbitragem e transporte. Os profissionais da Associação não serão remunerados, visto que atendem ao Estatuto de exercerem atividades sem fins lucrativos.

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 40.000,00						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$ 40.000,00		

#### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO



# ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL MANTENÓPOLIS-ES



## 14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMO
1	Materiais de Treinamento	Aquisição de materiais esportivos	Materiais	-	01/03/2024	31/12/2024
2	Uniformes de Jogo	Aquisição de uniformes de jogo	Materiais	-	01/03/2024	31/12/2024
3	Relatórios	Relatórios e Prestação de Contas	Dias	-	15/12/2024	31/12/2024

## 15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto:

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som          | <input type="checkbox"/> Jornais             | <input checked="" type="checkbox"/> Rádio    |
| <input type="checkbox"/> Televisão                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Faixas   | <input type="checkbox"/> Folder              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Banners                              | <input type="checkbox"/> Panfletos           | <input checked="" type="checkbox"/> Cartazes |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet: Instagram Oficial do CTAF. | <input type="checkbox"/> Outros Especifique. |  |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto:

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Escolas     | <input type="checkbox"/> Posto de Saúde | <input checked="" type="checkbox"/> Comércio                                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Associações | <input type="checkbox"/> Igrejas        | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Eventos esportivos; Redes Sociais. |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais	01/03/2024 a 31/12/2024	Geral
Rádio	01/03/2024 a 31/12/2024	Geral
Banners	01/03/2024 a 31/12/2024	Geral
Carros ou Bicilcetas de Som	01/03/2024 a 31/12/2024	Geral
Faixas	01/03/2024 a 31/12/2024	Geral

## 16. CONCLUSÃO

Assim, apresentamos esse projeto reforçando a importância dessa parceria para a realização das ações apresentadas, tendo em vista os impactos positivos e benefícios explanados durante a construção desse plano. Acreditamos na importância de investimentos nas ações esportivas como ferramenta de inclusão social de crianças, adolescentes e jovens. A parceria viabilizará e nos dará condições para colocar em prática o que foi apresentado, impactando positivamente na nossa comunidade e gerando oportunidade de acesso ao esporte por parte dos nossos atletas. Não nos falta o desejo de fazer, o que nos limita é a falta de condições, por isso, damos esse passo rumo a captação de recursos que serão muito importantes para nossa comunidade. Diante do exposto, solicitamos o apoio para execução das ações pretendidas.



**ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL**  
**MANTENÓPOLIS-ES**



**17. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Mantenópolis (ES), 30 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

**18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 18/10/2024 17:44:22 -03:00

**THIAGO FERREIRA SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 18/10/2024 17:25:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/10/2024 17:44:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W5VRVG>